



# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI N. 869/2018

**“Declara como de Expansão Urbana  
Área de Terras que se especifica, e da  
outras providências”**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para instalação de empreendimento denominado “Cidade de Maria”, a área matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 109718, Ficha 01, Livro 02 de propriedade da Sra. Iracema Caldas Nunes Ribeiro Neta, área localizada na “Sesmaria Gaioso”, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área ficarão responsáveis pelo custeio e realização dos investimentos de infra estrutura básica no local, benfeitorias essas que deverão constar no projeto do empreendimento.

Art. 3º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma e respectivo licenciamento ambiental, no prazo de dois anos a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal, acompanhado da licença ambiental.



## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Art. 4º Aprovado o projeto junto a Prefeitura Municipal os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão iniciar as obras no prazo máximo de um ano sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 810/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Agosto de 2018.

  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Tomando por base o recurso oriundo do Fundo Nacional da Saúde no Grupo de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para a melhoria das ações de Saúde do Município Ação Detalhada de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando-se os elementos de despesas com o Código da Receita 01.14 para 33.90.30 que é Material de consumo e 33.90.93 que é Indenizações e Restituições, no exercício financeiro de 2018, que altera a Lei Municipal 844/2017.

Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 2067

CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.14	33.90.93.00	R\$ 200.000,00

Estes valores altera a Lei Municipal 844/2017 na sua receita e despesa não altera os projeto/ atividade.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Agosto de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### LEI N. 869/2018

LEI N. 869/2018

“Declara como de Expansão Urbana Área de Terras que se especifica, e da outras providências”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para instalação de empreendimento denominado “Cidade de Maria”, a área matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande - MT sob o n. 109718, Ficha 01, Livro 02 de propriedade da Sra. Iracema Caldas Nunes Ribeiro Neta, área localizada na “Sesmaria Gaioso”, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área ficarão responsáveis pelo custeio e realização dos investimentos de infra estrutura básica no local, benfeitorias essas que deverão constar no projeto do empreendimento.

Art. 3º Os proprietários e ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma e respectivo licenciamento ambiental, no prazo de dois anos a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Parágrafo único -A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal, acompanhado da licença ambiental.

Art. 4º Aprovado o projeto junto a Prefeitura Municipal os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão iniciar as obras no prazo máximo de um ano sob pena de caducidade do direito de parcelamento e reversão a condição de área rural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 810/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Agosto de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/ 2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

**CONTRATADO:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07 – Inscrição estadual: 84.867.462

Endereço sede/fábrica: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.512-000.

**OBJETO:** aquisição de tubos de aço corrugado conforme especificações e apontamentos de destinações que seguem:

PRODUTOS E DESTINAÇÃO				
Produto	Quant.	Unid.	V. Unit	V.To-tal
MP-100, circular, galvanizado, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C.	76	Metros	689,10	53.055,60
MP-100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C.	58	Metros	1.361,30	78.955,40
MP-152, circular, galvanizado, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C.	18	Metros	3.916,65	70.499,70

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 202.510,70 (duzentos e dois mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2018.

**Nova Bandeirantes/MT, 22 de agosto de 2018.**

**Bruna Neivert**

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 006/2018 que tem como objeto a **aquisição de tubos de aço corrugado**, conforme proposta apresentada pela empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.

**VALDIR PEREIRA DO SANTOS**

Prefeito Municipal

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2018

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2018 que tem como objeto a aquisição de tubos de aço corrugado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

**Contratado:** ARMCO STACO S.A

**CNPJ:** 72.343.882/0001-07